



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 510/2005.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO A  
LEI MUNICIPAL N. 388/2003 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

Art. 1º - Ficam extintos os cargos de Assessor Parlamentar I da Estrutura Administrativa do Poder Legislativo Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia e criados 02 (dois) cargos de Assessor Legislativo.

Art. 2º - As competências, atribuições e remuneração inerentes aos cargos de Assessor Legislativo estão dispostas no Anexo I e II, que serão partes integrantes desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Corumbiara-RO, 30 de novembro de 2005.

**SILVINO ALVES BOAVENTURA**  
Prefeito Municipal

Recebi em:

30  
11  
2005

Alvíst

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

Documento nº 021102 em 30/11/2005

Decreto nº 021102 em 30/11/2005

Dir. Depto. De Adm.  
Port. Nº 003/05



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO



ANEXO I

TABELA SALARIAL DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO  
DE ASSESSOR LEGISLATIVO

CARGO	QUANTIDADE	SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO
Assessor Legislativo	02	CPC-4	R\$ 400,00

ANEXO II

COMPETÊNCIAS DO CARGO DE ASSESSOR LEGISLATIVO

- Assessorar os parlamentares em suas funções legiferantes e de fiscalização;
- Assessorar o pessoal técnico nos trabalhos legislativos;
- Dar acompanhamento as sessões legislativas;
- Recepcionar e realizar o atendimento ao público;
- Agendar reuniões e contatos com os parlamentares;

**SILVINO ALVES BOAVENTURA**  
Prefeito Municipal

Recebi em:

30  
11  
05  
Alvíst

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO  
Documento rubricado de acordo com o  
Decreto nº 021/02 em 30/11/2005  
  
Edinaldo Paulo de Souza  
Dir. Depto. Da Adm.  
Port. Nº 003/05